



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE - XIQUE

Praça Francolino José dos Santos, s/nº - Telefax (074) 661-1099 / 1090 - Cx.Postal 07 - CEP 47.400-000

AUTÓGRAFO Nº. 023/99

PROJETO DE LEI Nº.	011/99, de 30 de julho de 1999.
AUTOR:	Poder Executivo – Gestor Eser Rocha.
EMENDAS:	NIHIL
PARECER:	012/99, da Comissão de Finanças, Orçamentos e Contas - Aprovado Por 03 X 00 votos favorável à Tramitação Regimental.
DELIBERAÇÃO / VOTAÇÃO:	Sessões Ordinárias - dos dias 12/08, 26/08, 02/09 e 16/09/99. Aprovado por 10 x 00 votos.

TRANSCRIÇÃO DA REDAÇÃO: " IPSIS LITTERIS).

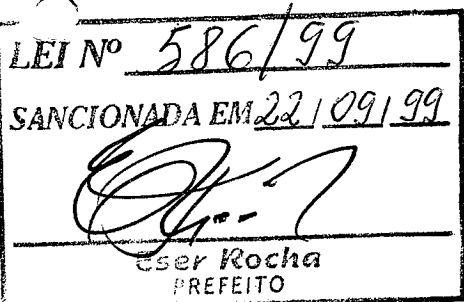
Autoriza o Executivo Municipal a destinar verba no Orçamento do Município para construção, aquisição ou locação de imóvel residencial para os Instrutores do Tiro-de-Guerra.

A CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE, ESTADO DA BAHIA, APROVA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito municipal autorizado a estabelecer no Orçamento do Município verba para construção, aquisição ou locação de imóvel residencial para os Instrutores do Tiro de Guerra.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 16 de setembro de 1999.



Veralúcia Oliveira de Carvalho
VERALÚCIA OLIVEIRA DE CARVALHO
Presidente